

**DECRETO Nº 015 de 20 de maio de 2016.**

“INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.”

**ARI FERRARI**, Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir e nomear a Equipe Técnica Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do município de Ibicaré/SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 1.856/2015 de 10/06/2015), decênio 2015-2024.

**Art. 2º.** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
- II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
- III- Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
- IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
- V- Elaborar a Versão Preliminar e do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
- VI- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;
- VII- Verificar previsões orçamentárias;
- VIII- Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
- IX- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
- X- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

**Art. 3º.** Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

**I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:**

- ✓ Lisete Cristina Müller Melere
- ✓ Clamari Ferrari

**II- Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:**

- ✓ Raquel Francelina Martins
- ✓ Fabiana Bordignon Weiss

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Ibicaré (SC), em 20 de maio de 2016.**

**ARI FERRARI**

**Prefeito**